



# **A ATUAÇÃO DO ESTADO FRENTE AOS DIREITOS À VIDA E À SEGURANÇA: AMPARO LEGAL?**

## **STATE ACTION IN RELATION TO THE RIGHTS TO LIFE AND SECURITY: LEGAL SUPPORT?**

**Luiz Eduardo Alves AGUIAR**

**Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC)**

**E-mail: [eduardo.aguiar1414@gmail.com](mailto:eduardo.aguiar1414@gmail.com)**

**ORCID: <http://orcid.org/0009-0009-7278-2164>**

**José Roberto Carneiro ALVES**

**Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC)**

**E-mail: [jose.robertocarneiro@unitpac.edu.br](mailto:jose.robertocarneiro@unitpac.edu.br)**

**ORCID: <http://orcid.org/0009-0007-4083-5781>**

214

### **RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo analisar a atuação do Estado brasileiro frente aos direitos fundamentais à vida e à segurança, considerando seu amparo legal na Constituição Federal de 1988. Diante do atual cenário de insegurança pública no país, marcado por altos índices de criminalidade, a pesquisa busca refletir sobre a efetividade da proteção estatal e os impactos sociais decorrentes da ausência dessa garantia constitucional. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica de cunho descritivo, com abordagem qualitativa, permitindo uma análise crítica das políticas públicas e mecanismos jurídicos voltados à preservação desses direitos. O estudo evidencia que, embora a Constituição assegure o direito à segurança como dever do Estado e responsabilidade de todos, há um distanciamento entre a norma legal e sua aplicação prática. A ineficácia das ações preventivas e repressivas, aliada à impunidade, contribui para o sentimento generalizado de medo e vulnerabilidade entre os cidadãos. Conclui-se que a consolidação da cidadania plena no Brasil depende de uma atuação estatal mais efetiva, transparente e comprometida com a proteção da vida e da dignidade humana.

**Palavras-chave:** Estado. Segurança Pública. Direito à Vida. Constituição Federal. Cidadania.

## ABSTRACT

The right to access to justice is a constitutional guarantee guided by fundamental rights. In this context, the Legal Practice Centers of Law courses have been an important tool in the realization of this right, because it is undeniable that state resources are finite and, in addition to this, the exhaustion of the jurisdictional system requires efficient and effective solutions. Therefore, the Centers are an opportunity for the community to have, in addition to access to justice, free of charge. Thus, this work is justified with the aim of contributing to the identification of effective access to justice in society in general through the Legal Practice Centers, as well as their importance in relation to the cognitive development of students, who will go on to the job market. It will also demonstrate the difficulties encountered by the State throughout the process of implementing this constitutional guarantee. The research was developed using a basic qualitative approach, being conducted by the deductive method; with the help of bibliographical research, the choice for this is justified by the possibility of analyzing the connection between the constitutional guarantee and the Center for Legal Practices, as well as its applicability to society.

**Keywords:** Access to justice. Legal practice. Free legal aid. Fundamental guarantee.

## INTRODUÇÃO

Atualmente, a segurança pública brasileira enfrenta grandes problemas com altos números de criminalidade em todo o país, causando sempre uma desconfiança e uma sensação de que a qualquer momento o pior poderá acontecer. Posto isso, por meio desta pesquisa é possível observar que este fato é sentido e visto por quase toda a população, fazendo com que as pessoas deixem de exercer seus direitos básicos pela insegurança gerada advindas de um ambiente de incerteza e medo, do qual os cidadãos brasileiros enfrentam diariamente, dos grandes centros a pequenos interiores.

A insegurança gerada pela grande onda de roubos, assaltos e outros crimes fazem com que as pessoas tenham medo de estarem fora de casa ou de adquirirem bens, por saberem que a qualquer momento podem perder parte de seu patrimônio ou até mesmo o seu maior bem, a vida. Tal tema é bastante falado, mas pouco solucionado, sendo um grande problema da sociedade, que vai contaminando, corroendo, afetando a todos e matando boa parte da população.

O projeto exposto foi desenvolvido por meio de uma pesquisa de cunho bibliográfico, descritivo e de abordagem qualitativa. O tema e o objetivo do projeto foi pensado com o intuito de mostrar a atuação do Estado Brasileiro frente aos direitos à vida e à segurança e como estes são amparados pela lei, tais como também os problemas enfrentados pela sociedade quando não há o pleno exercício desses direitos, tendo em vista que são garantidos de forma expressa em lei máxima brasileira, a Constituição Federal de 1988.

No entendimento de alguns autores e estudiosos sobre este assunto, a segurança pública é falha no Brasil, principalmente no que tange a punição do infrator, o que ocasiona uma sensação de caos, desordem, insegurança e principalmente, medo na população. Aquele que detém força e poder para agir, o Estado, muitas vezes negligencia uma abordagem preventiva, deixando apenas para impor força quando de fato já está instaurado o problema e enraizado na localidade, dificultando o combate e a extinção da criminalidade, o que posteriormente gerará problemas ainda maiores.

A relevância deste trabalho é informar, trazer à tona um problema pelo qual a sociedade em geral sofre há décadas e até então não há uma melhoria significativa, intenção do poder estatal em resolver com eficácia, utilizando as forças descritas em carta federal, principalmente, levando em consideração a crescente que existe em todos os meios, como econômico e industrial, mostrando que o país está evoluindo.

Mas há problemas que deveriam ser resolvidos para que tais crescentes se mantenham e a qualidade de vida cresça juntamente. A qualidade de vida está diretamente ligada a segurança e bem-estar do cidadão, e quando não há segurança, não há como existir qualidade de vida, isso quer dizer que, enquanto ações efetivas não forem tomadas de forma firme e rígida para conter de vez o avanço da criminalidade, não haverá como se falar em pleno exercício da cidadania. Cidadania é gozar plenamente de todos os direitos inerentes ao cidadão, como por exemplo, direito à vida, à saúde, à segurança, ao bem-estar, ao lazer e não menos importante, o direito de ir e vir, que, aos poucos é cessado pela tamanha criminalidade e insegurança enfrentada pela nação brasileira.

Diante o exposto, este trabalho contempla além desta introdução, a metodologia, o referencial teórico com os seguintes tópicos: da origem da constituição federal vigente no âmbito do direito; dos direitos à segurança e à vida dos sujeitos

frente a constituição federal de 1988; do amparo legal frente aos direitos e deveres, metodologia e por fim a considerações finais.

## **JUSTIFICATIVA**

Segundo a Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, diz que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Este direito previsto em lei de forma expressa deve ser respeitado e amparado pelo poder estatal no que se refere em coibir, agir e punir, quando necessário para que haja um pleno gozo de tal garantia contida em carta magna.

A forma que a sociedade cresce, há de se ter uma intervenção mais rígida por parte dos poderes dirigidos à órgãos governamentais para que a crescente seja de forma segura e plena para o povo, tendo seus direitos previstos garantidos e protegidos, tais como o direito à vida e à segurança, sendo alguns dos pilares para uma sociedade desenvolvida.

Ante exposto, este trabalho de pesquisa tem como objeto de investigação a seguinte questão: Qual é a Atuação do Estado Frente aos Direitos à Vida e à Segurança?

Posto isso, esse trabalho de pesquisa apresenta como relevância social demonstrar por meio de uma revisão bibliográfica a atuação do Estado frente a direitos fundamentais que devem ser garantidos à todos como forma de cidadania, bem estar social e automaticamente, gerando assim uma qualidade de vida melhor à todos.

## **DA ORIGEM DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE NO ÂMBITO DO DIREITO**

A atual Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988 pelo então Presidente José Sarney, trouxe em seu conteúdo direitos que haviam sido perdidos com o tempo e outros que até então não existiam em nenhum ordenamento jurídico, sendo conhecida também por 'Constituição Cidadã'. Conforme BONAVIDES (2020), A Constituição de 1988 é o resultado de um processo de redemocratização do país após um longo período de regime militar, e reflete a pluralidade e a diversidade da sociedade brasileira.

Criada logo após o regime militar, trouxe consigo a opinião popular por meio de uma Assembleia Constituinte, advindas de diversas discussões sobre a vida prática dos cidadãos, como a liberdade de expressão, direitos invioláveis, como o direito à vida, à

segurança e outros, garantindo por meio desta Carta Constitucional a recuperação de alguns direitos já previstos na Constituição de 1946, além de assegurar que o Estado não venha a ter excesso em suas decisões ou abuso de poder.

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (Brasil, 1988, s/p).

No intuito de assegurar direitos e deveres iminentes aos cidadãos brasileiros e estrangeiros no país, a Constituição Federal (CF) surge com um papel de grande valia: regulamentar princípios básicos e impetráveis dos quais são indispensáveis e indivisíveis a cada cidadão. Além disso, trouxe em seu material diretivo cláusulas pétreas, ou seja, o que não se pode mudar para prejudicar o cidadão, nem mesmo por via de Emenda Constitucional ou decisões políticas.

Canotilho (2017), informa que as cláusulas pétreas são garantias contra os impulsos majoritários momentâneos, protegendo os direitos individuais e coletivos mais relevantes da interferência arbitrária do poder político.

### **DOS DIREITOS À SEGURANÇA E À VIDA DOS SUJEITOS FRENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Aos cidadãos, é garantido direitos considerados fundamentais, como por exemplo o direito à vida e à segurança, os quais devem ser assegurados pelo Estado, segundo o art. 5º, caput da CF, no título Dos Direitos e Garantias Fundamentais, capítulo Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Ou seja, neste texto constitucional, o legislador garante uma inviolabilidade e proteção dos direitos citados acima por meio do poder público.

Para que exista uma proteção efetiva à vida, é necessário que a sociedade em si esteja e se sinta segura e protegida da criminalidade. Na tentativa de garantir essa plena segurança e total eficácia contra os delitos presentes em sociedade, a CF traz órgãos federais, estaduais e distritais para a prevenção e manutenção da ordem pública.

A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, que é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia

ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. VI - polícias penais federal, estaduais e distrital (Constituição Federal, 1988, cap. III, art. 144, inc. I ao VI.) (Brasil, 1988, s/p).

Segundo o legislador, esses são os órgãos competentes para tal ação, subordinados ao Ministério da Defesa e secretarias Estaduais, atuam em todo tempo no intuito de oferecer segurança ao povo brasileiro ou estrangeiro que esteja em terras do Brasil. José Afonso da Silva enfatiza que a segurança pública não é apenas uma questão de repressão e da polícia. Isso se deve ao fato de que a Constituição de 1988 declarou que a segurança é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e estabeleceu que a segurança deve ser discutida e assumida como uma tarefa e responsabilidade permanente de todos, incluindo o Estado e a população (Silva, 2014).

Quando há uma proteção efetiva e direta a esses direitos, também há uma proteção à cidadania, que pode ser entendida como a prevenção e do controle de manifestações de criminalidade e violência. Por outro lado, quando não há essa proteção, o cidadão fica refém dele mesmo, tendo em vista seu medo de sair da sua própria residência e lhe acontecer algo no caminho ou de invadirem o seu lar.

Vale ressaltar, que, o Estado retém para si a obrigação de garantir a segurança e posteriormente zelar e manter intacta a integridade física das pessoas. Por meio de suas forças policiais, o poder estatal tenta controlar e combater o alto índice de criminalidade, com rondas ostensivas a quem compete, investigações e outros mecanismos utilizados pelas polícias e órgãos de segurança.

Manoel Rodrigues Ferreira (2019, p. 56,) diz que:

A nossa Carta Magna estabelece que a segurança pública seja obrigação do Estado. Entretanto, é fato inquestionável que o poder público não cumpre satisfatoriamente este seu importante dever constitucional, pois se o fizesse, não teríamos uma taxa de homicídios vergonhosa, com quase sessenta mil assassinatos por ano, que só encontra paralelo com nações envolvidas em conflitos armados ou em guerra civil. Não é possível mais contemporizar com tal situação. Devemos fazer uma reflexão profunda sobre as origens e implicações desta violência epidêmica para o futuro do nosso país, até como nação soberana, mormente agora com a ascensão do crime organizado, constituindo elemento especialmente desagregador do nosso já fragilizado tecido social.

## DO AMPARO LEGAL FRENTE AOS DIREITOS E DEVERES

Ao observar o dia a dia principalmente nos grandes centros urbanos, percebe-se que a sensação não é de segurança, mas a todo tempo de insegurança e medo, fator este causado pela não eficácia plena do Estado em garantir esse direito básico, o que interfere diretamente na qualidade de vida das pessoas, que, segundo Moraes, Alexandre (2003), o direito à vida é o mais fundamental de todos os direitos, já que se constitui em pré-requisito à existência e exercício de todos os demais direitos.

Como se nota, a segurança pública consiste numa situação de preservação ou restabelecimento daquela convivência social (ordem pública), da incolumidade das pessoas e do patrimônio público e privado, de modo a permitir que todos gozem de seus direitos e exerçam suas atividades sem perturbação de outrem, salvo nos limites do gozo e reivindicação de seus próprios direitos e defesa de seus legítimos interesses. Esta é uma atividade de vigilância, prevenção e repressão de condutas delituosas. O exercício dessa atividade importa, muitas vezes, ou quase sempre, a restrição de direitos e garantias fundamentais [...]. (Silva, 2012, p. 111).

Segundo dados do Estudo Global sobre Homicídios divulgado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2023, o Brasil lidera o ranking mundial no que se diz ao homicídio, com uma taxa per capita de cerca de 22,38 homicídios a cada 100 mil habitantes, que de acordo com os estudos foi quase quatro vezes maior que a média global, que está em 5,8 a cada 100 mil habitantes. O escritor brasileiro e cientista político, Luiz Eduardo Soares, em entrevista ao PORTAL/SP disse que os homicídios são sintomas gritantes da ausência de segurança pública eficaz. Enquanto a população se sente desamparada e vulnerável, a violência continua a ceifar vidas nas comunidades mais negligenciadas pelo Estado. Isso mostra a ineficiência governamental para garantir o direito mais importante de todos: a vida.

A falta de leis mais duras faz com que a sociedade em geral viva sem de fato usufruir dos seus direitos e seus bens. Segundo Locke (1994), em sua obra "Segundo Tratado sobre o Governo Civil" (1689), afirma que onde não há lei, não há liberdade; a liberdade é limitada pelas leis, e é somente através delas que se pode garantir a segurança e a ordem na sociedade. A liberdade é limitada pelas leis, e é somente através delas que se pode garantir a segurança e a ordem na sociedade. Uma legislação mais rigorosa é essencial para dissuadir os infratores e promover um ambiente de segurança para a sociedade.

Cabe ao Poder Executivo o planejamento e a gestão de políticas de segurança pública que visem à prevenção e à repressão da criminalidade e da violência e à execução penal; ao Poder Judiciário cabe assegurar a tramitação processual e a aplicação da legislação vigente; e compete ao Poder Legislativo estabelecer ordenamentos jurídicos, imprescindíveis ao funcionamento adequado do sistema de justiça criminal (Carvalho e Silva, 2011, p. 62).

Esta fala é alimentada ao observar os dados obtidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) 2012, diz que em seu estudo de campo sobre a sensação de impunidade no Brasil, afirma que 6 a cada 10 brasileiros tem medo de serem assassinados, assaltados à mão armada ou terem a casa arrombada, o que demonstra um altíssimo nível de criminalidade e impunidade aos que cometem crimes.

As políticas públicas de segurança, justiça e penitenciárias não têm contido o crescimento dos crimes, das graves violações dos direitos humanos e da violência em geral. A despeito das pressões sociais e das mudanças estimuladas por investimentos promovidos pelos governos estaduais e federal, em recursos materiais e humanos e na renovação das diretrizes institucionais que orientam as agências responsáveis pelo controle da ordem pública, os resultados ainda parecem tímidos e pouco visíveis (Adorno, 2002, p. 8).

São necessários novos planos de intervenção, tendo em vista o cenário atual, principalmente ao observar que os atuais não estão surtindo o esperado efeito e a sociedade não pode esperar vendo todos os ilícitos sendo feitos e não está havendo uma intervenção segura do Estado para frear. Enquanto não há mudanças, pessoas estão sofrendo na mão de criminosos e ‘pagando’ um preço do qual não deveriam.

## **METODOLOGIA**

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza descritiva, com base em revisão bibliográfica. Tal abordagem permite uma análise aprofundada sobre a atuação do Estado diante dos direitos fundamentais à vida e à segurança, a partir de fontes teóricas previamente publicadas em livros, artigos científicos, legislações e documentos institucionais. A revisão bibliográfica, conforme Fonseca (2002), possibilita o diálogo crítico com a literatura existente, permitindo a compreensão do objeto de estudo sob múltiplas perspectivas.

O levantamento teórico foi realizado em bases de dados eletrônicas de acesso aberto, como a Scientific Electronic Library Online (SciELO) e o Google Acadêmico,

utilizando palavras-chave como: Estado, Direito, Segurança, Vida, Proteção e Sociedade. As fontes selecionadas atenderam a critérios de relevância temática, atualidade e consistência científica, com o intuito de embasar a discussão sobre os mecanismos legais e institucionais voltados à garantia da segurança pública no Brasil.

As etapas metodológicas compreenderam: definição do tema, delimitação do problema de pesquisa, seleção e análise crítica do material bibliográfico e, por fim, a sistematização dos dados obtidos. A metodologia adotada segue a concepção de Minayo (2008), que entende o método como instrumento articulado à visão de mundo do pesquisador, considerando sensibilidade, criatividade e rigor analítico como elementos essenciais para a construção do conhecimento científico.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho permitiu compreender a complexidade e a importância da atuação do Estado na efetivação dos direitos fundamentais à vida e à segurança, assegurados pela Constituição Federal de 1988. Verificou-se que, embora esses direitos estejam expressamente garantidos na legislação brasileira, sua aplicação prática ainda é insuficiente e falha, refletindo-se no aumento da criminalidade, na sensação generalizada de insegurança e na crescente perda da qualidade de vida dos cidadãos.

A pesquisa evidenciou que o poder público, apesar de possuir os instrumentos legais e institucionais para agir de forma preventiva e repressiva, muitas vezes adota medidas paliativas ou ineficazes, deixando de cumprir integralmente sua função constitucional. Além disso, a ausência de políticas públicas mais estruturadas e a percepção de impunidade contribuem para o enfraquecimento da cidadania e para a perda de confiança nas instituições.

Dessa forma, conclui-se que a superação dos desafios relacionados à segurança pública no Brasil exige um compromisso mais firme e estratégico por parte do Estado. Entre as medidas sugeridas estão: o reforço de políticas preventivas por meio da educação e da inclusão social; a valorização das forças de segurança com melhor estrutura e capacitação; o aprimoramento legislativo para combater a impunidade; a integração entre os poderes para fortalecer a formulação de políticas públicas eficazes; a ampliação da transparência e da participação social na fiscalização das ações estatais;

e o uso de tecnologia e inteligência para tornar o combate à criminalidade mais eficiente.

Somente com uma atuação estatal firme, eficaz e integrada será possível garantir o pleno exercício dos direitos à vida e à segurança, pilares essenciais para a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática, justa e segura.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, S. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Jornal de Psicologia - PSI**, n. abril/junho, p. 7-8, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/bnjfd8BgmpTSXSSyXQ3qbj/>. Acesso em: 7 jun. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 6 maio 2024.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. Salvador: JusPODIVM; São Paulo: Malheiros, 2020. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=itemglobal&doc\\_library=SEN01&doc\\_number=001179392](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=itemglobal&doc_library=SEN01&doc_number=001179392). Acesso em: 8 maio 2024.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2017. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=itemglobal&doc\\_library=SEN01&doc\\_number=001093842](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=itemglobal&doc_library=SEN01&doc_number=001093842). Acesso em: 8 maio 2024.

SOARES, Luiz Eduardo. **Entrevista ao PORTAL/SP: Luiz Eduardo Soares defende uma nova estrutura para segurança pública**. Disponível em: <https://www.luizeduardosoares.com/luiz-eduardo-soares-defende-uma-nova-estrutura-para-seguranca-publica/>. Acesso em: 6 jun. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA) 2012. **Seis em cada dez brasileiros têm medo de assassinato**. Disponível em: [https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6434](https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/index.php?option=com_content&view=article&id=6434). Acesso em: 7 jun. 2024.

JORNAL DIGITAL CORREIO BRAZILIENSE. **ONU: Brasil lidera ranking de homicídios. 2023**. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2023/12/6667484-onu-brasil-lidera-ranking-de-homicidios.html>. Acesso em: 5 jun. 2024.

LOCKE, John. **O segundo tratado sobre o governo civil**. Tradução: Magda Lopes; Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 1994. Disponível em: <https://marcosfabionuva.com/wp-content/uploads/2011/08/locke-john-segundo-tratado-sobre-o-gov-civil.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2024.

**A ATUAÇÃO DO ESTADO FRENTE AOS DIREITOS À VIDA E À SEGURANÇA: AMPARO LEGAL?** Luiz Eduardo Alves AGUIAR; José Roberto Carneiro ALVES. *JNT Facit Business and Technology Journal*. QUALIS B1. ISSN: 2526-4281 - FLUXO CONTÍNUO. 2025 - MÊS DE JUNHO - Ed. 63. VOL. 01. Págs. 214-224. <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: [jnt@faculdefacit.edu.br](mailto:jnt@faculdefacit.edu.br).

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2003. p. 63. Disponível em: [https://jornalistaslivres.org/wp-content/uploads/2017/02/DIREITO\\_CONSTITUCIONAL-1.pdf](https://jornalistaslivres.org/wp-content/uploads/2017/02/DIREITO_CONSTITUCIONAL-1.pdf). Acesso em: 5 jun. 2024.

SILVA, M. R. F.; CARVALHO, V. A. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jun. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/>. Acesso em: 10 maio 2024.

SILVA, José Afonso da. **Teoria do conhecimento constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2014. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=itemglobal&doc\\_library=SEN01&doc\\_number=001012295](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=itemglobal&doc_library=SEN01&doc_number=001012295). Acesso em: 7 maio 2024.

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das normas constitucionais**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2012. Disponível em: [http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=itemglobal&doc\\_library=SEN01&doc\\_number=001039408](http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=itemglobal&doc_library=SEN01&doc_number=001039408). Acesso em: 7 maio 2024.

SILVA, M. R. F.; CARVALHO, V. A. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jun. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/>. Acesso em: 10 maio 2024.